

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 24 / 08 /2021
Horário: 16h52 min
Simone

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 31/2021

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 31/2021 dispõe “Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas Públicas Municipais de Farroupilha”. Trata-se de proposição de lei que objetiva o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção de doenças, bem como, combater a evasão escolar.

II – EXAME DA MATÉRIA

Pela Constituição Federal, há de se referir que o art. 30, inciso I, preceitua que compete aos Municípios legislar sobre matéria de interesse local. Assim, o tema sob análise está inserido dentre os assuntos de interesse local que podem ser disciplinados por norma municipal. Ademais, em caráter de aplicação simétrica ao disposto para âmbito federal, no artigo 61, §1º da Constituição Federal, a matéria do presente projeto não é limitada por esse dispositivo, logo pode ser deflagrado por iniciativa parlamentar. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. Desse modo, sob análise da Comissão de Constituição e Justiça verifica-se não existir empecilhos legais para Instituir o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas Públicas Municipais de Farroupilha

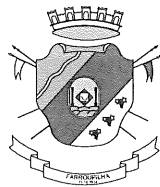
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.


FELIPE MAIOLI
Relator


RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

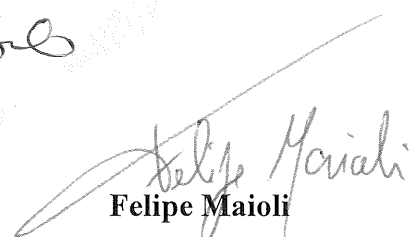
A Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 31 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo e Clarice Baú e o senhor vereador Felipe Maioli.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2021


Clarice Baú
Vice-Presidente


Eleonora Broilo
Presidente


Felipe Maioli
Secretário- Relator

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil